



Quinta-feira, 19 de agosto de 2021 às 10:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3228211: LEI ORDINÁRIA Nº 2.224/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Ludgero

MUNICÍPIO

São Ludgero



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3228211>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO



## LEI ORDINÁRIA Nº 2.224/2021

### AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO LUDGERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**IBANEIS LEMBECK**, Prefeito Municipal, no uso de suas legais atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Ludgero, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, deliberou e aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Ludgero**, associação civil, beneficente, inscrita no CNPJ sob o nº 03.323.702/0001-02 e sede na Rua Reinaldo Bruning, 315, Centro, São Ludgero - SC,

**Art. 2º** O Termo de Fomento tem por objeto auxiliar nas obras de construção/ampliação do Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP mantido pela Entidade.

**Art. 3º** O valor do presente termo de repasse será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, sendo que será transferido para a Entidade em parcela única.

**Parágrafo único.** A Entidade beneficiada com a presente transferência deverá prestar contas em até 60 dias após o recebimento da parcela.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes com a implantação da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Abrir crédito adicional especial na seguinte dotação orçamentária:



# MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

**SÃO LUDGERO**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Órgão	04	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	2.019	Manutenção da Educação Especial	
Elemento	<b>4.4.50.00.00.00.00.00.0080</b> <b>(105)</b>	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	R\$ 50.000,00

**Art. 5º** Para atender o crédito especial de que trata o art. 4º, fica autorizada a anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	<b>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte</b>	
Unidade	01	Departamento de Educação	
Atividade	2.019	Manutenção da Educação Especial	
Elemento	<b>3.3.50.00.00.00.00.00.0080</b> <b>(36)</b>	Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos	R\$ 50.000,00

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

São Ludgero (SC), 19 de Agosto de 2021.

**IBANEIS LEMBECK**

Prefeito de São Ludgero

**LEO FUCHTER**

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento